

LEI N.º 347, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza construção de prédio escolar e contém
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar rural, na Fazenda denominada Forquilha, Distrito de Unaí.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSOVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo